GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Rodrigo Lucena Figueiredo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os que Rodrigo Lucena Figueiredo fez em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05475505-0	**PARECER:** 0076/2006	**APROVADO:** 08.02.2006

I – RELATÓRIO

Rodrigo Lucena Figueiredo, nascido no Rio de Janeiro, Brasil, aos 14 de setembro de 1976, esteve, de 01.09.1993 a 28.02.1997, em Munique – Alemanha, onde realizou o curso de Formação de Técnico de Ferramentas na Fábrica de Motores Bávaras, S.A. BMW A.G. Apresenta o Certificado de Formação traduzido por Tradutor Público e Intérprete Comercial da língua alemã para a portuguesa, e o visto do Cônsul Adjunto do Brasil em Munique. O processo foi protocolado no dia 02.02.2006, sob o nº 05475505-0, e encaminhado à Câmara de Educação Básica para parecer sobre a equivalência de seus estudos realizados no estrangeiro aos do sistema de ensino brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada na Resolução nº 399/2005 que assim estabelece no Art. 4º "Diploma ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação".

O Certificado de Formação de Técnico de Ferramentas expedido ao aluno Rodrigo Lucena Figueiredo corresponde ao ensino médio brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências contidas no Art. 4º da Resolução supracitada o relator é pela homologação do certificado expedido como concludente do ensino médio no Brasil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2006.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA

Digitalizado com CamScanner